



garcera

A. H. de Oliveira  
Cat 300, n° 3283  
275000

IL.  
195























76  
195













BRAZAO

DE ARMAS  
DE  
Antonio Correia  
Pinto da Silva

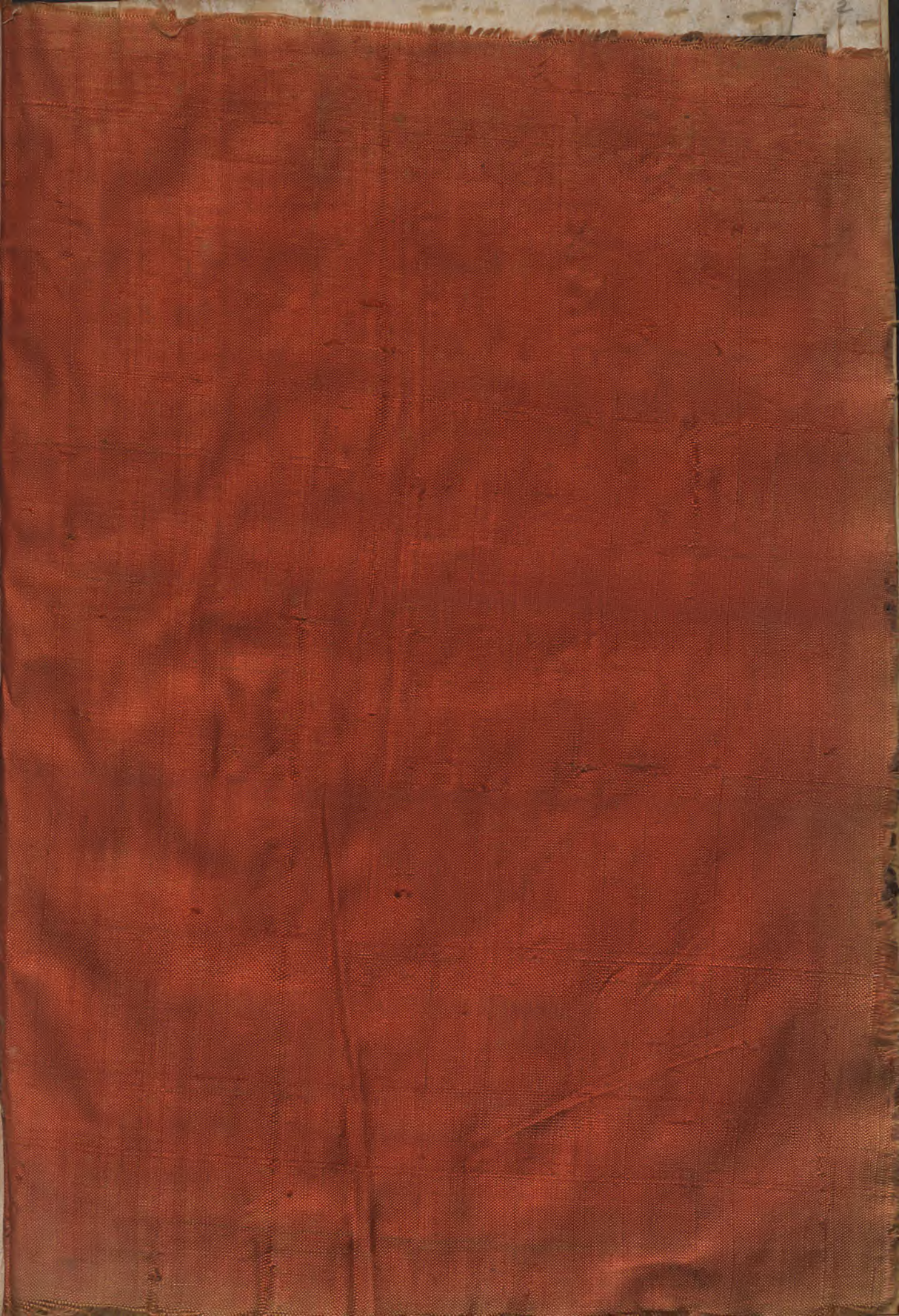




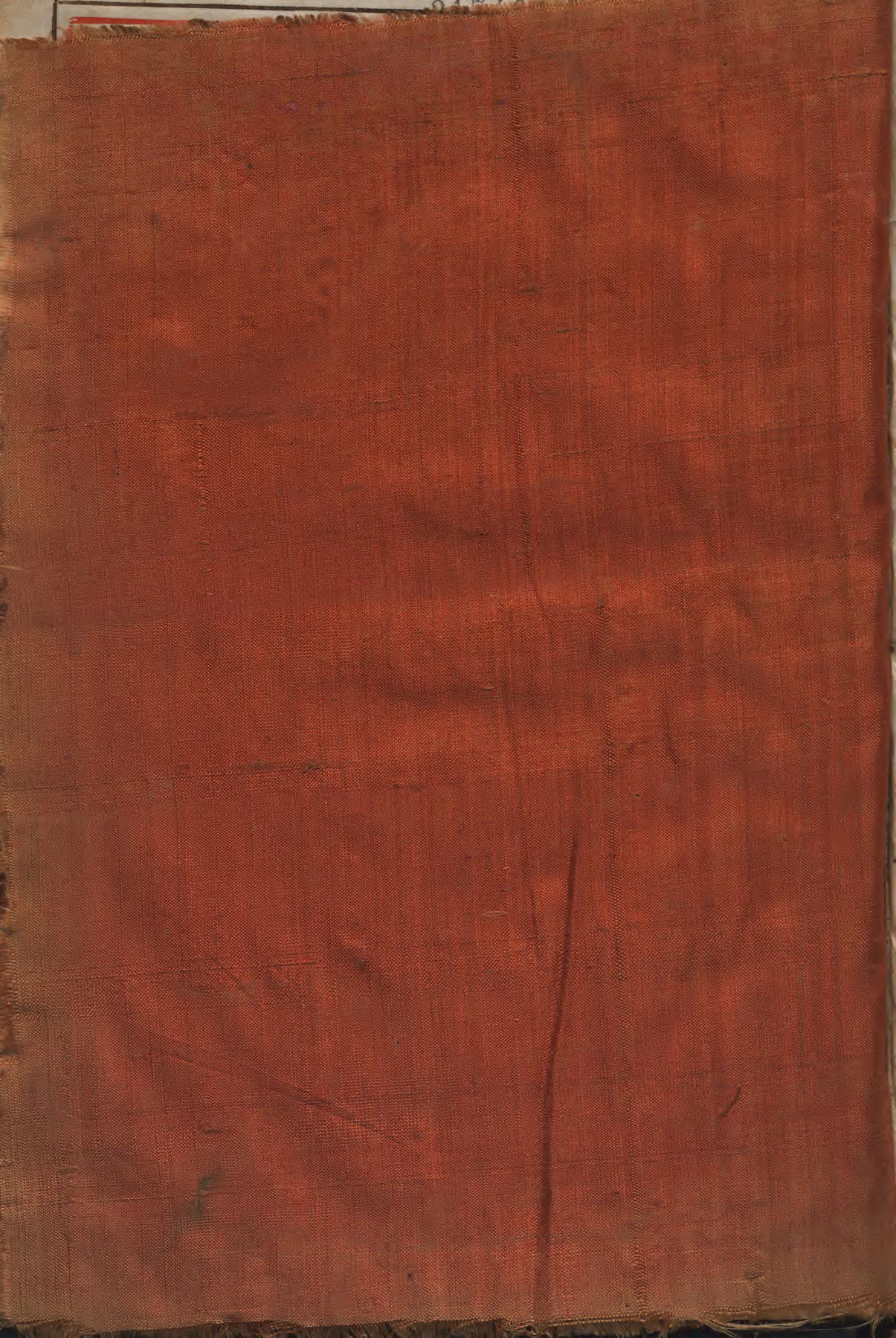
COMPRA  
217469

IL.  
195











DO PORTUGAL REY



**D**

E Armas Principal do muy-  
to alto & poderoso Rey D.  
Joaõ o V. nosso senhor, por  
graça de Deos Rey de Por.



tugal, & dos Algarues, da quem & da  
lem, mar em Africa, senhor de Guine,  
& da Conquista, navegacio, comercio da  
Ethiopia, Arabia, Percia, & India. & C.



Aco saber aquantos esta mi  
nha Carta & Certidaõ de  
Brazaõ de Armas, fidalguia  
& nobreza, digna de fe &  
crenca virem, que por parte  
de Antonio Correa Pinto da Silva, mo  
rador na freguezia de Trogeda termo  
de Villa Real, Provincia de Trálos mō  
tes me foy feyta petticio, dizendo; que  
pella sentenca junta que offerencia pas  
lada em nome de S. Magestade, & pel  
la Chancelaria da Corte, pello Douitor  
Jozeph Uas de Carvalho, do seu de  
zembargo & seu Dezembargador, em  
esta sua Corte & Caza da Supplicação,  
Corregedor com alcada dos feytos &  
cauzas Ciueis em ella, constaua ser o  
supplicante descendente das nobres  
& illustres familias dos Caluos Corre  
as, Siluas & Pintos, que neste Reyno.  
são fidalgos antigos de Cota de Ar  
mas, por ser filho legitimo de Ma-



noel Correa Caluos senhor & pusui-  
dor da antequissima Caza, & tronco dos  
Caluos de Muscaens da ditta freguezia  
de Trogueda, como legitimo descen-  
dente que he della, & de sua mulher,  
D. Mariama da Silua de Azeuedo, na-  
tural da mesma Villa Real;



Esto pella parte paterna,  
do Cappitiõ Andre Caluos  
Ferreira, Bisneto de Mar-  
tinho de Caluos, & de sua  
mulher Damazia Ferreira  
Pinto, filha de Francisco Ferreira o Ve-  
lho seu terceiro auo, & de sua mulher Jza-  
bel Correa Pinto instituidores do vin-  
culo & cappela de N. S. do Loreto de  
Trogueda, de que he administrador  
odito seu pay, & elle por seu falecimẽ-  
to, & que adita Jzabel Correa Pinto  
foy filha de Martinho Nunes Correa  
tronco illustre da principal nobreza  
de Villa Real, morador que foy em  
Uillar de Massada, termo da ditta Vil-  
la; Neto pella parte materna de An-  
tonio Rodrigues Corgo, & de sua  
mulher Luiza da Silua de Barros



Senhores da quinta de Villar de Cor-  
go, de quem procedem muytas cazas  
da melhor nobreza de Villa Real, &  
naturaes da ditta Villa, & que o ditto  
seu pay, & elle como legitimos descen-  
dentes dos dittos Caluos, são hoie os  
possuidores da antiquissima, & muyn-  
to nobre caza dos Caluos de Musca-  
ens, como nobre tronco della, que  
sendo antigamente este tal pouo Cou-  
to cujo senhorio hera unido ao mor-  
gado da Torre de Quintela, que hoje  
he do Excellentissimo S. Marques de  
Uallenca Conde de Vimiozo, o coal  
Couto d'esses o Serenissimo Rey D.  
Denis coando fundou Villa Real re-  
duzindo a lugar do termo da mesma  
Villa, sendo neste tempo a presenta-  
caõ da vara do marinho do ditto Cou-  
to da caza dos Caluos, de que entãõ  
hera senhora D. Jzabel Caluos de que  
he legitimo descendente o ditto An-  
tonio Correa Pinto da Silua, ficando  
desde entãõ a ditta D. Jzabel Caluos, &  
a seus descendentes, samente o senhorio  
das agoas do ditto pouo. In solidum. des.



de o dia de S. Bertholameo atlie o S. Jo-  
aõ, & so no mais tempo tem os mora-  
dores do ditto pouo parte nas dittas au-  
goas; & que o ditto seu pay & seu V-  
auo Martinho Nunes Correa he des-  
cendente por linha direjta dos Cor-  
reas de Villa Noua de Familiaçã na  
Prouincia de entre Douro & Minho ;  
de quem procedem os Vis Condes de  
Aseca, & outras illustres cazas, todos  
trazem sua origem dos antigos Cor-  
reas, dos senhores de Villa de Faralaes  
na ditta provincia, descendente de D.  
Payo Correa rico homem de el Rey  
D. Affonco VI. de Castella & Liao, &  
que por sua may D. Marianna da Sil-  
ua de Azeuedo, he por linha direita,  
dos Siluas descendente dos de Basto na  
provincia de entre Douro & Minho, dõ-  
de fizeraõ assento, sendo os Siluas &  
Barros familia muynto nobre & antiga  
& bem conhecida assim neste Reyno, co-  
mo no de Castella, & em toda a Espa-  
nha, por terem nella cazas illustres de  
grande nobreza, & fidalguia, & que por  
sua Bizauo paterna Damazia Ferreira



Pinto, & pello sobredito seu IV. auô Mar-  
tinho Nunes Correa, he por linha direita  
dos Pintos descendente de fidalgos il-  
lustres, assim da quella caza do dito seu  
IV. auô, como por estes directamente  
serem da nobellissima caza dos senhores  
das Villas de Ferreiros, & Tendais, cuja  
fidalgua, & nobreza, he bem conheci-  
da neste Reyno.



Os quais todos descendia el-  
le supplicante; & que sem-  
pre setratarão aley da no-  
breza, com Cavallos, & Cri-  
ados, sem que nelles ouves-  
se raza de Judeo, Mouro, ou Mullato,  
ou de outra infecta nação, & por tal  
lhe estaua julgado na ditta sentença, &  
por senão perder a memoria de seus  
progenitores, & de sua antiga fidal-  
guia, & nobreza, quera elle para con-  
servaçãõ della hum Brazaõ de Armas  
pertencente as dittas familias, dos  
Caluos, Correas, Siluas, & Pintos,  
pello que me pedia; lhe mandasse pas-  
sar Carta de Brazaõ de Armas em for-  
ma; assim como elle as hauia de trazer



5  
& dellas uzar.



Vista a ditta sua pettiçãõ, & sentença, & mais de comen-  
tos nella incertos, que ficãõ  
no Cartorio da nobreza &  
por ella consta estar osup-  
plicante julgado por legitimo descen-  
dente das dittas familias, pello aver  
assim prouado, & justificado largamẽ-  
te na ditta sentença, da qual a chey de-  
duzido tudo o contheudo na ditta pet-  
tiçãõ, em vertude da qual provi o li-  
uro da fidalguia, & nobreza do Rey-  
no, que em meu poder tenho, & nel-  
le a chey rezistadas as Armas, que às  
dittas linhagens pertencem, das qua-  
es tinhaõ tirado Braçoens dellas os  
ditos seus ascendentes, que são as que  
nesta lhe dou devizadas, & illumina-  
das; a saber.



Um escudo posto ao Ballaõ,  
esquartellado, pondo no  
primeyro quartel as armas  
dos Caluos; que são, escudo  
esquartellado; no primey-  
ro quartel, em campo sanguinho, cinco



fiuelas de prata postas em sautor, no se-  
 gundo quartel, em campo azul, cinco vi-  
 eiras de prata em sautor, & assim os con-  
 trarios; & no meio do escudo hum es-  
 cudinho de ouro com hum Leão pardo  
 andante, no segundo quartel as armas  
 dos Correias, que são, em campo de ouro,  
 des correas vermelhas trespassadas hu-  
 mas por outras, no terceiro quartel as  
 armas dos Silvas, que são, em campo  
 de prata hum Leão de purpura rompē-  
 te, armado de azul, no quarto quartel  
 as armas dos Pintos, que são, em cam-  
 po de prata cinco crecentes de Lua de  
 sanguinho, com as pontas para baxo,  
 postas em sautor. Elmo de prata aber-  
 to guarnecido de ouro; Paquise, dos  
 metaes & cores das armas. Timbre o  
 dos Caluos, que he hum Leão pardo  
 andante, & por differença hum Tri-  
 folio de prata.



Por que estas são as armas,  
 que as dittas linhagens per-  
 tencem; eu Manoel Leal,  
 Rey de Armas Portugal,  
 & Principal, com o po-



6  
der do meu muynto nobre, & Real officio  
lhas dou; & assino, assim como vaõ no  
ditto escudo, as quaes armas podera uzar  
como auto & prerrogatiua de sua nobreza,  
& fidalguia, & com ellas gozar de todas  
as graças, merces, honras, & privilegios,  
que pellos senhores Reys deste Reyno  
foraõ concedidas aos fidalgos, & nobres  
delle, & em especial aos das dittas  
geraçoes, & com ellas podera entrar em  
batallas, justas, & torneios, & em todos  
& quaes quer actos; assim da paz, como  
da guerra, & em tudo que licito & onesto  
for, & as podera trazer em suas Baixellas,  
Resposteiros, Aneis, & Senetes, & nos  
portais de suas Cazas, & Quintas, & deyxal-  
las sobre sua propria sepultura, & final-  
mente servindoce & honrandoce dellas  
como a sua nobreza, & fidalguia convem,  
& como fazem os mais fidalgos, & nobres  
deste Reyno.

**P**

Ello que requireiro a todos os  
Dezenbargadores, Corregedores,  
Ouvidores, Juizes, & mais justicas de sua Mag<sup>de</sup>.



da parte do ditto senhor, & da minha  
por bem do officio que tenho, & em  
especial mando aos officiais da no-  
breza, como Juis que sou della, Reys  
de Armas, Arautos & Passauantes,  
a cumpriaõ, & faciaõ inteiramente cum-  
prir, & guardar, assim como por mim  
he de terminado, & julgado, & por  
firmeza de tudo vay por min assinada  
com o final publico do nome do meu  
officio . = = Dada nesta Corte, & Ci-  
dade de Lisboa Occidental, em vinte  
de Julho, de mil & cete sentos & deza-  
noue. Fr. Jozeph da Cruz Paulino afes  
por Jozeph Duarte Saluado, Cava-  
lleiro da Caza Real, & escriptaõ da  
nobreza nestes Reynos & senhori-  
os de Portugal *Eu Jozeph Duarte Saluado*  
*a fiz escreuer e sobescreui.*





Fica Registado este Brazaõ,  
no Livro Quarto do Registo dos  
Brazoens da Nobreza de Portu-  
gal, a fol. 99. Lisboa Occiden-  
tal em 27. do mes de Julho de  
1719.

Jozepe Duarte Salvador





*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



*[Handwritten blue ink mark:]*  
I.L.  
195



















